



4701192

00135.227800/2024-26



Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania
Gabinete do(a) Ministro(a) do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania

OFÍCIO Nº 5/2025/GM.MDHC/MDHC

Brasília, na data da assinatura.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Federal LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados
Praça dos Três Poderes, Câmara dos Deputados, Edifício Principal
70.160-900 Brasília/DF

ric.primeirasecretaria@camara.leg.br
david.freitas@camara.leg.br

Assunto: Requerimento de Informação nº 4.427/2024.

Senhor Primeiro-Secretário,

1. Cumprimentando-o cordialmente, reporto-me ao Ofício nº 1ªSec/RI/E/nº 468 ([4682526](#)), dessa procedência, recebido neste Gabinete Ministerial em 17 de dezembro de 2024, que trata do Requerimento de Informações nº 4.427/2024 ([4682527](#)), para, após análise, encaminhar a manifestação deste Ministério, na forma da documentação abaixo relacionada:

Requerimento	Autoria	Unidade demandada	Resposta
Requerimento de Informações nº 4.427/2024 (4682527)	Deputado Gustavo Gayer	Assessoria Especial de Educação e Cultura em Direitos Humanos	Ofício 123 (4684498)

2. Na oportunidade, ressalto que as respostas aos demais requerimentos apresentados, por meio do Ofício dessa Primeira-Secretaria, estão sendo respondidos separadamente, quando de autorias diferentes, em atendimento ao solicitado por Vossa Excelência na nota de rodapé do Ofício supramencionado.

3. Ao ensejo, renovo votos de estima e consideração, permanecendo à disposição para sanar eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

MACAÉ EVARISTO

Ministra de Estado dos Direitos Humanos e da Cidadania



Documento assinado eletronicamente por **Macaé Maria Evaristo dos Santos, Ministra de Estado dos Direitos Humanos e da Cidadania**, em 06/01/2025, às 18:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **4701192** e o código CRC **10DE5C88**.

Referência: Caso responda este ofício, indicar expressamente o Processo nº 00135.227800/2024-26

SEI nº 4701192

Esplanada dos Ministérios, Bloco A, 4º andar, Zona Cívico-Administrativa - Telefone: (61) 2027-3043
CEP 70054-906 Brasília/DF - <http://www.mdh.gov.br>

Criado por [sarah.vasconcelos](#), versão 2 por [sarah.vasconcelos](#) em 02/01/2025 10:36:42.



4684498



00135.227800/2024-26



Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania
Gabinete do(a) Ministro(a) do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania
Assessoria Especial de Educação e Cultura em Direitos Humanos
Coordenação-Geral de Educação em Direitos Humanos e Mídias Digitais

OFÍCIO Nº 123/2024/CGEDH/AEDH/GM.MDHC/MDHC

Brasília, na data da assinatura.

À Senhora

MARLEIDE FERREIRA ROCHA

Coordenadora-Geral do Gabinete Ministerial

Assunto: PRAZO MINISTERIAL. Requerimento de Informação nº 4.427/2024.

Senhora Coordenadora-Geral,

1. Cumprimentando-a cordialmente, faço referência ao OFÍCIO Nº 9511/2024/GM.MDHC/MDHC ([4683305](#)), por meio do qual encaminha o Ofício nº 1ªSec/RI/E/nº 468 ([4682526](#)), recebido em 17 de dezembro de 2024, em que o Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados, Deputado Federal Luciano Bivar, remete o Requerimento de Informações nº 4.427/2024 ([4682527](#)), o qual solicita informações a Senhora Ministra dos Direitos Humanos e da Cidadania, "a respeito da exibição de um filme contendo conteúdo sexual explícito e pornográfico, aos alunos da Escola Estadual Barão do Rio Branco", situada em Macapá/AP. E solicita a manifestação dessa unidade, de forma pontual aos questionamentos apresentados.
2. Nesse sentido, esclarecemos que a Mostra Cinema e Direitos Humanos é uma das ações de promoção e incentivo à cultura de Direitos Humanos mais longevas no Brasil, realizada desde 2006 e atualmente conduzida pelo Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC). A Mostra foi criada com a finalidade de celebrar o aniversário da Declaração Universal dos Direitos Humanos e promover, por meio da linguagem audiovisual, os direitos fundamentais no país.
3. A edição do ano de 2024 foi realizada pela Universidade Federal Fluminense (UFF), por meio de Termo de Execução Descentralizada (TED) nº 01/2024, firmado com o Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC). De acordo com o Decreto Nº 10.426, de 16 de julho de 2020, o Termo de Execução Descentralizada constitui instrumento público e legal utilizado para formalizar a descentralização de créditos entre órgãos e entidades que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, com o objetivo de viabilizar a execução de programas, projetos e atividades.
4. O referido TED estabelece as obrigações e competências das unidades descentralizadora (MDHC) e descentralizada (UFF, por meio do Departamento de Cinema e Vídeo), definindo, assim, as respectivas responsabilidades na execução da 14ª Mostra Cinema e Direitos Humanos. Em relação à

etapa de execução de curadoria dos filmes, parcerias e produção local dos eventos, o instrumento estabelece o seguinte sobre as obrigações da Produção Geral da Universidade Federal Fluminense:

XIX - formalizar parcerias necessárias para a execução e produção da 14ª Mostra Cinema e Direitos Humanos nas 26 capitais e Distrito Federal;

XXI - selecionar e preparar os filmes exibidos nesta edição da Mostra, desde a curadoria, recebimento e preparação do material até o envio dos filmes aos produtores locais;

XXII - selecionar, contratar e pré-produzir a produção local que atuará em cada uma das 27 unidades da federação;

XXVI - execução, divulgação e acompanhamento das sessões e a desprodução, com a preparação de relatório final e prestação de contas.

5. Dessa forma, ratifica-se a autonomia e responsabilidade da UFF na realização da curadoria dos filmes e produção do evento em cada território.

6. Destaca-se que a Mostra Cinema e Direitos Humanos não é uma ação que está restrita ao ambiente escolar. A Mostra tem público diversificado, assim, é realizada em uma diversidade de espaços considerando diferentes perfis sociais e faixas etárias, característica que se reflete na montagem da curadoria e classificação indicativa realizada pela UFF (a seguir). Em 2024, foram 7 (sete) sessões realizadas, incluindo somente uma sessão infantil, com classificação indicativa Livre.

Sessão de abertura – Classificação indicativa: Livre

Sessão Infantil – Classificação indicativa: Livre

Sessão Territórios e Dignidade – Classificação indicativa: 12 anos

Sessão Depois do Expediente – Classificação indicativa: 12 anos

Sessão Jovens Curadores – Classificação indicativa: 14 anos

Sessão homenagem 2 – Classificação indicativa: 16 anos

Sessão homenagem 1 – Classificação indicativa: 18 anos

7. Nesse sentido, a equipe do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC) forneceu previamente orientações à Universidade Federal Fluminense (UFF) sobre a importância de observar com rigor a classificação indicativa das obras cinematográficas, bem como os critérios relacionados aos locais de exibição e à seleção dos públicos a serem mobilizados para assistir aos filmes da Mostra, obrigações essas de inteira responsabilidade da unidade descentralizada.

8. A 14ª edição da Mostra Cinema e Direitos Humanos foi realizada em todos os estados brasileiros e no Distrito Federal, ao longo da segunda quinzena de novembro do presente ano. No estado do Amapá, a abertura oficial ocorreu no dia 18 de novembro, sendo sucedida por sessões de exibição em horários variados, destinadas a diferentes públicos, todas realizadas no Cine Teatro Territorial do Amapá. Cabe destacar que o produtor local, junto com a produção nacional, como visto anteriormente, possuíam responsabilidade e autonomia para montar a programação oficial de maneira que fosse mais interessante ao local de exibição e ao interesse do público, assim como promover as articulações desejadas para mobilizar diferentes públicos para comparecerem às exibições. As sessões poderiam ser exibidas em ordem e horários diferentes em cada cidade, conforme demanda.

9. No contexto da produção da cidade de Macapá (AP), o produtor local informou que, junto com a Escola Barão do Rio Branco, foi mobilizada turma para assistir à sessão da Mostra no horário da tarde do dia 19 de novembro, no Cine Teatro Territorial do Amapá. Como essa é uma articulação de nível local, não houve envolvimento ou parceria ligada ao Ministério da Educação, uma vez que as escolas e secretarias regionais possuem autonomia para tal. Na ocasião, foi exibido o filme “Cidade; Campo”.

10. “Cidade; Campo”, exibido na “Sessão homenagem 1”, encontrava-se entre os filmes selecionados para a edição da 14ª Mostra. O filme em questão é o quarto longa-metragem de ficção dirigido e roteirizado por Juliana Rojas, com montagem de Cristina Amaral, homenageada nesta edição da Mostra. A obra narra a trajetória de três mulheres em processo de migração entre os contextos urbano e rural, explorando em profundidade seus sonhos, medos e desafios. É importante ressaltar que o Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania não teve qualquer participação na produção ou no financiamento do filme em questão.

11. A supracitada obra recebeu amplo reconhecimento no circuito cinematográfico, tendo sido agraciada com os seguintes prêmios: Festival de Gramado - Melhor Filme pela Crítica e Melhor Atriz para Fernanda Vianna; 74ª Berlin International Film Festival - Urso de Ouro e Melhor Direção na categoria Encounters; IndieLisboa - QueerArtLab Award. Além disso, o filme teve participação em uma série de festivais internacionais de destaque, incluindo: Cinélatino, Rencontres de Toulouse; Montevideo Uruguay International Film Festival; Festival Internacional de Cinema de Cartagena (FICCI); Pink Apple Film Festival – Zurique; Frameline: San Francisco International LGBTQ Film Festival; Taipei Film Festival.

12. Essa trajetória aponta a relevância da obra no circuito cinematográfico nacional e internacional. No entanto, nota-se que a obra é voltada para o público adulto, não sendo indicada para adolescentes, tendo sido um equívoco da curadoria da produção nacional da UFF a indicação da classificação etária de 14 anos, conforme nota pública emitida pela Instituição. Salientamos novamente que a programação de horários, locais de realização e público convidado é de responsabilidade da Produção da Mostra (UFF) local e nacional.

13. Após o ocorrido, a Universidade Federal Fluminense (UFF) entrou prontamente em contato com a direção da escola, emitindo, na mesma data, uma nota de retratação na qual esclareceu os fatos, reconhecendo o erro da classificação indicativa do filme. Em nota, foi informada a realização de reunião junto a diretoria da escola e pais de alunos, assim como a tomada de medidas de reparação, a partir da disponibilização de suporte para pais e alunos diretamente impactados. Na sequência, a Universidade Federal Fluminense (UFF) realizou a conferência e reorientação da classificação indicativa destinada aos demais produtores locais, não havendo registros de ocorrências semelhantes durante as atividades realizadas nas demais 26 cidades.

14. Os fatos ocorridos na cidade de Macapá (AP) seguem sendo apurados pelas autoridades locais. Por sua vez, o Ministério adotou as medidas necessárias para a devida apuração dos fatos quando foi comunicado oficialmente no dia 28 de novembro, após publicação de nota pública da Universidade Federal Fluminense no site da Mostra Cinema e Direitos Humanos. Considerando a gravidade dos fatos, foi encaminhado ofício à coordenação da UFF solicitando esclarecimentos sobre o ocorrido em caráter de urgência.

15. O Ministério considera inaceitável a exibição de um filme para um público que não corresponde à classificação indicativa estabelecida. Desde o momento em que recebemos a notificação sobre o ocorrido, as providências dentro da nossa competência foram e seguem sendo tomadas. Reafirmamos nosso compromisso em prevenir situações semelhantes, garantindo que esse tipo de incidente, que nunca havia ocorrido desde que a primeira Mostra em 2006, não venha a se repetir no futuro.

Atenciosamente,

WILMA DE NAZARÉ BAÍA COELHO

Chefe da Assessoria Especial de Educação e Cultura em Direitos Humanos



Documento assinado eletronicamente por **Wilma de Nazaré Baía Coelho, Chefe da Assessoria Especial de Educação e Cultura em Direitos Humanos**, em 23/12/2024, às 13:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **4684498** e o código CRC **76758691**.

Criado por [jucilene.passos](#), versão 12 por [ligia.morais](#) em 23/12/2024 11:56:32.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO DEPUTADO GUSTAVO GAYER – PL/GO

Apresentação: 03/12/2024 10:40:13.680 - Mesa

RIC n.4427/2024

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES Nº , DE 2024
(Do Sr. Gustavo Gayer)

Solicita informações a Senhora Ministra dos Direitos Humanos e da Cidadania, a respeito da exibição de um filme contendo conteúdo sexual explícito e pornográfico, aos alunos da Escola Estadual Barão do Rio Branco, situada em Macapá/AP.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com base no art. 50, § 2º, da Constituição Federal e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno, sejam solicitadas informações a Senhora Ministra dos Direitos Humanos e da Cidadania, quanto a exibição de um filme contendo conteúdo sexual explícito e pornográfico, aos alunos da Escola Estadual Barão do Rio Branco, situada em Macapá/AP.

Com o objetivo de instruir as informações relativas a este requerimento de informações, solicito que sejam respondidos os seguintes questionamentos:

- 1) Qual foi o real objetivo desse evento? Já que não há nada de pedagógico em filme de sexo explícito?
- 2) Qual é a justificativa para a exibição de um filme com conteúdo sexual explícito e pornográfico em uma escola pública, do ensino médio? Como esse tipo de conteúdo pode ser transmitido aos alunos menores de idade sem o consentimento dos pais, Sem estar na grade curricular da escola?
- 3) A exibição desse filme não atendeu as diretrizes de proteção aos direitos da criança e do adolescente, como o Ministério explica o descumprimento do Estatuto da





CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO DEPUTADO GUSTAVO GAYER – PL/GO

Apresentação: 03/12/2024 10:40:13.680 - Mesa

RIC n.4427/2024

Criança e do Adolescente (ECA)?

- 4) O Ministério dos Direitos Humanos tem ciência de que a exibição de conteúdos de sexo explícitos e pornográficos é prejudicial à saúde emocional e psicológico das crianças e adolescentes, conforme os princípios estabelecidos pelo (ECA)? Como o Ministério descumpriu o comando legal, ao fazer evento impróprio para crianças e adolescentes, infringindo o Estatuto que protege as crianças, como a sociedade brasileira vai acreditar em uma instituição que não respeita a proteção e à dignidade da criança e do adolescente?
- 5) Como foram escolhidos e quais os critérios utilizados para escolha dos filmes e quem determinou a exibição de conteúdo explícito nas escolas? O Ministério da Educação autorizou a realização desses eventos, em parceria com o MDHC? Se não houve esta parceria, quem autorizou que o evento fosse realizado sem o devido cuidado para atender as normas de proteção a criança e adolescente?
- 6) Foi levado em consideração a classificação etária e a limitação de acesso as crianças ao evento? De forma foi realizado o controle de acesso, já que nos vídeos pode se ver crianças e adolescentes assistindo ao filme pornográfico? Houve consulta, antes da escolha desse material, aos especialistas em educação? Psicologia infantil? Quais foram estes Profissionais/Especialistas? Quais medidas foram tomadas para garantir que o conteúdo não seja traumático para os alunos? Quem irá se responsabilizar por tratar as crianças que porventura forem afetadas psicologicamente com esse projeto desastroso?
- 7) O que o Ministério tem a declarar quanto ao descumprimento da classificação da faixa etária do filme apresentado?
- 8) A faixa etária dos alunos da Escola Estadual Barão do Rio





CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO DEPUTADO GUSTAVO GAYER – PL/GO

Apresentação: 03/12/2024 10:40:13.680 - Mesa

RIC n.4427/2024

Branco foi considerada na escolha do filme? Como foi conduzida essa verificação? Quem serão os responsáveis por mediar as possíveis reações dos alunos durante e após a exibição do filme?

- 9) Esse evento foi discutido com as famílias e a comunidade escolar? Qual Secretaria do Ministério foi responsável por esta discussão? Caso não houve a discussão, Como será encaminhada esta apuração que não respeitou o (ECA) pelo Ministério?
- 10) Como foi comunicado aos pais e responsáveis pelos alunos sobre o evento? Quais e Como as mensagens enviadas pelo Ministério às escolas, aos pais e/ou responsáveis pelos alunos?
- 11) De que forma a comunidade escolar foi envolvida no processo de decisão sobre a exibição de um filme com conteúdo sexual explícito, se o evento era para discutir o racismo na escola? Como garantir que a exibição do filme adulto respeite os valores e crenças da comunidade negra das escolas?
- 12) De que forma foi realizada a avaliação de riscos psicológicos dentre outros, associados à exibição desse conteúdo agressivo sexual que não trata de racismo e, sim, de filme adulto?
- 13) Quem deve estabelecer as alternativas pedagógicas mais adequadas para tratar da educação sexual nas escolas, não deveria ser o Ministério da Educação (MEC), por qual motivo o Ministério não foi consultado?
- 14) Por que optar por uma exibição de conteúdo explícito, ao invés de abordagens pedagógicas mais apropriadas e seguras, como palestras com especialistas, debates em sala de aula e o uso de materiais didáticos que abordam a sexualidade de maneira informativa e respeitosa, obedecendo aos critérios do MEC?
- 15) Como o Ministério garante que essa ação não infringe a liberdade de ensino e os direitos dos alunos?





CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO DEPUTADO GUSTAVO GAYER – PL/GO

Apresentação: 03/12/2024 10:40:13.680 - Mesa

RIC n.4427/2024

- 16) Como e quem realizou a análise jurídica e pedagógica de que a exibição de filmes pornográficos não violam os direitos dos estudantes, incluindo o direito à educação segura e o direito de não ser exposto a materiais potencialmente danoso a uma criança?
- 17) De que forma o Ministério garante que essa proposta não cause danos irreparáveis a realação de respeito e humanismo entre todos os estudantes, independente de credo, cor ou condição social?
- 18) Como o Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania em parceria com outros Ministérios vai garantir que os impactos negativos dessa iniciativa sejam monitorados de forma contínua? Qual a forma de responsabilizar os organizadores do evento pelos danos psicológicos e emocionais causados aos alunos?

Por fim, solicita-se o fornecimento de informações complementares que a senhora Ministra dos Direitos Humanos e da Cidadania, entenda como relevantes, sobre o tema.

JUSTIFICAÇÃO

A exibição de um filme com conteúdo sexual explícito e pornográfico aos alunos da Escola Estadual Barão do Rio Branco, em Macapá/AP, no âmbito de um evento nacional promovido pelo Ministério dos Direitos Humanos e Governo Federal, desperta sérias preocupações e questionamentos sobre os limites da educação e a proteção dos direitos dos estudantes.

A proposta de exibir conteúdos dessa natureza em um ambiente escolar, especialmente voltado para jovens em fase de desenvolvimento, é alarmante e inadequada.

Conforme o portal "G1"¹, circulou nas redes sociais no dia 28

¹ <https://g1.globo.com/ap/amapa/noticia/2024/11/28/cena-de-sexo-explicito-durante-mostra-de-cinema-em-escola-do-ap-revolta-pais-veja-video.ghml>





CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO DEPUTADO GUSTAVO GAYER – PL/GO

Apresentação: 03/12/2024 10:40:13.680 - Mesa

RIC n.4427/2024

de novembro do corrente ano, um vídeo em que crianças e adolescentes da Escola Estadual Barão do Rio Branco, localizada na área central de Macapá, gritam após uma cena de sexo na exibição de um filme durante uma programação de mostra de cinema. No vídeo, é possível ver um trecho do filme em que a ação começa, em seguida o grito das crianças e adolescentes presentes no local. A cena segue em exibição por mais de 1 minuto, tempo da gravação. O ocorrido causou revolta aos pais e responsáveis

Ainda, a reportagem informa que a produção do evento informou que haviam cerca de 100 espectadores, dentro da faixa etária permitida para o filme. Na divulgação da programação, foi informado que a exibição não era indicada para menores de 14 anos. O evento é nacional, realizado pelo Ministério dos Direitos Humanos e Governo Federal. A organização informou que é seguida a orientação de classificação indicativa do filme conforme estabelecido pela empresa que o produz. O produtor local do evento lamentou o incidente também em nota. Ele relatou que houve uma falha na classificação etária.

No site da "14ª mostra cinema e direitos humanos"², a classificação etária do filme é de 18 anos (*pesquisa realizada em 02 de dezembro do corrente ano*).

Ressalta-se, que a educação sexual é, sem dúvida, um tema importante e necessário, mas deve ser abordada com responsabilidade, respeito e sensibilidade, de acordo com a faixa etária e a maturidade dos alunos. Expor estudantes a filmes pornográficos ou com cenas de conteúdo explícito não é apenas uma violação do princípio de proteção à infância e adolescência, como estabelecido pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), mas também pode causar sérios danos emocionais e psicológicos aos jovens. A escola deve ser um espaço seguro de

² <https://mostracinemaedireitoshumanos.mdh.gov.br/filmes/cidade-campo/>





CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO DEPUTADO GUSTAVO GAYER – PL/GO

Apresentação: 03/12/2024 10:40:13.680 - Mesa

RIC n.4427/2024

aprendizagem e desenvolvimento, não um ambiente de exposição a conteúdos que possam gerar confusão, ansiedade e trauma.

Além disso, é fundamental considerar o impacto de uma iniciativa como essa no contexto sociocultural da comunidade escolar. A forma como a sexualidade é abordada deve respeitar os valores e as necessidades dos estudantes, sem impor conteúdos que possam ser prejudiciais à sua formação. A exibição de filmes com cenas explícitas, sem a devida preparação pedagógica, coloca em risco a integridade emocional dos alunos, colocando-os em uma situação desconfortável e desnecessária.

Diante desse cenário, em vez de promover esse tipo de exposição, a educação sexual deve ser feita de maneira crítica e orientada, com debates, palestras e atividades que ajudem os jovens a compreenderem a sexualidade de forma saudável, respeitosa e consciente.

Sala das Sessões, em de , de 2024.

Deputado **GUSTAVO GAYER**

PL/GO

